O vereador **RICARDO TEIXEIRA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 310/2022

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Hissam Hussein Dehaini, para que determine à Secretaria Municipal competente, para que seja criada uma "Assessoria de Políticas Públicas" voltadas para mulheres, tendo como objetivo uma articulação entre todos os órgãos da Prefeitura e demais órgãos necessários competentes.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a proposição, pois, a defesa da dignidade de todas as mulheres de forma integral, oferendo suporte para que contribuam com o bem comum, de forma solidária e/ou subsidiados pelo Estado, bem como o combate de todas as formas de violência contra a mulher e a contribuição para a inserção e a igualdade de acesso e oportunidade para todas as mulheres na esfera econômica, política e social, é uma missão a ser cumprida pelo legislativo Municipal.

Para que tal objetivo possa ser alcançado, a exemplo do que já ocorre no âmbito federal, é indispensável a concepção, desenvolvimento e implementação de políticas públicas voltadas às mulheres também no palco municipal. Portanto, a criação de uma assessoria de políticas públicas voltadas às mulheres será de vital importância, tendo em vista que através deste órgão, será possível coordenar e articular com diversos outros órgãos do Executivo Municipal, entre outros vinculados, a formulação de políticas públicas às mulheres.

Por isso, solicitamos ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 04 de março de 2022.

RICARDO TEIXEIRA
VEREADOR

BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
VEREADOR

Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira, vereador** em 04/03/2022 as 10:22:29.
Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Vereador** em 04/03/2022 as 16:39:37.

Documento de 1 página assinado eletronicamente pelos signatários acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=105990&c=UV6K78.